



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 28 de março de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO N.º 022

Prefeito Municipal de Crateús-CE

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Vice-Prefeito

**MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**

Procurador Geral do Município

**EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO**

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS**

Secretária de Educação

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretaria de Assistência Social

**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO**

Secretária de Saúde

**ELISABETH MORAIS MACHADO**

Secretário de Infraestrutura

**AGILEU DE MELO NUNES**

Secretário (a) de Meio Ambiente

**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**

Secretário (a) de Negócios Rurais

**JANAINA MARTINS MOURÃO**

Secretário (a) de Desporto e Juventude

**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

**KEYNES RESENDE MOTA**

Secretário(a) de Cultura

**MYRLA GOMES CAVALCANTE**

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### IMPrensa Oficial do Município

Criada pela LEI n.º 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP: 63.700-136

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO N.º 904, de 26 março de 2020.**

*Altera o Cronograma de vencimentos do IPTU 2020, disposto no art. 1º do Decreto Municipal n.º 894/2020 e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no

uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n.º 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 33.519/2020, que intensifica medidas para o enfrentamento do coronavírus em todo o estado;

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL N.º 902/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 que resolve intensificar as medidas de restrição previstas no decreto n.º 900/2020 em combate ao coronavírus;

**CONSIDERADO**, diante disso, a necessidade de alterar as datas de vencimento do IPTU 2020;

### DECRETA:

Art. 1º.- O art. 1º do Decreto Municipal n.º 894/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o **valor principal mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais)** para efeitos de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, exercício fiscal 2020, pago em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo vencimento segue o cronograma abaixo:

Parcela/Cota	Vencimento	Valor Mínimo (R\$)
Cota Única	30/05/2020	-
1ª parcela	30/05/2020	R\$ 30,00
2ª parcela	30/06/2020	R\$ 30,00
3ª parcela	30/07/2020	R\$ 30,00
4ª parcela	31/08/2020	R\$ 30,00
5ª parcela	30/09/2020	R\$ 30,00
6ª parcela	30/10/2020	R\$ 30,00

Art. 2º. Os demais termos e dispositivos do Decreto Municipal n.º 894/2020, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe sejam contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS EM 26 DE MARÇO DE 2020.

**MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.**

\*\*\*\*\*

#### **DECRETO N.º 905, DE 28 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 902 DE 23 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 900/2020 que reconheceu a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Crateús/CE e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Crateús;

**CONSIDERANDO** que por meio do DECRETO MUNICIPAL N.º 902/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 foram intensificadas as medidas de restrição previstas no Decreto n.º 900/2020 em combate ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da

